



Diário Oficial

Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IX | Edição nº 1105 | 28 de janeiro de 2026

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº. 180, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026****DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SABINO, CONFORME ESPECIFICA.**

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Municipal de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base dos Professores de Educação Básica I e dos Professores de Educação Básica II, integrantes do quadro do magistério do município de Sabino, enquadrados no padrão inicial A, passa a ser de R\$ 3.848,40 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), referente a carga de 30 horas semanal.

Art. 2º O reajuste autorizado pelo “caput” deste artigo possui como fundamento a Medida Provisória nº. 1.334, de 21 de janeiro de 2.026, que altera a Lei nº 11.738/08, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Sabino/SP, 27 de janeiro de 2.026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 27 de janeiro de 2.026.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS
Diretor de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº. 181, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SABINO.**

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Municipal de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Sabino, o qual passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2.026.

Sabino, 27 de janeiro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 27 de janeiro de 2.026.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS
Diretor de Administração e Finanças

Decretos**DECRETO Nº. 2.639, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026**

Dispõe sobre reenquadramento de adicionais por tempo de serviço e licença-prêmio dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Sabino, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 226/2026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Município de Sabino, nos usos das suas atribuições legais e

Considerando que a Lei Complementar Federal nº. 226/2026, revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, restabelecendo o direito a contagem de tempo de serviços para fins de concessão de quinquênio, sexta-parte e licença-prêmio no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, suspenso aos entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19;

Considerando que o município de Sabino, decretou estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid 19, através do Decreto nº. 2.145/20, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo através do Decreto Legislativo Estadual nº. 2.502/2021.

RESOLVE,

Art. 1º Fica autorizado o reenquadramento das vantagens pessoais adicional por tempo de serviço e licença-prêmio dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Sabino, em virtude do restabelecimento do direito a contagem de tempo de serviço no período compreendido entre 28 de maio de 2.020 e 31 de

dezembro de 2.021, por força da revogação do inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2.020, pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2.026, observando a Lei Complementar Municipal nº. 04/2.001 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Sabino).

Art. 2º Fica dispensada a realização de impactos financeiro e orçamentário, tendo em vista que se tratam de direitos criados pelas Leis Municipais nºs. 402/1.964, 606/1.969 e Lei Complementar Municipal nº. 04/2.001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Sabino/SP, 27 de janeiro de 2.026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças, na data supra.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS

Diretor de Administração e Finanças

.....